



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 22/2013 de 16 de abril de 2013

I - RELATÓRIO

De autoria dos membros do Poder Executivo, o presente projeto tem como autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências. Foi acostada a proposta: justificativa.

II – DA ANÁLISE DA RELATORA

O presente projeto visa beneficiar os produtores interessados e cadastrados junto ao poder municipal na criação de peixes.

Competindo ao Município a promoção de ações de apoio, o qual irá auxiliar os produtores na construção dos tanques de criação.

No que tange os produtores estes irão efetuar o pagamento de 0,5% sobre o óleo diesel utilizado na abertura dos tanques, sendo considerada para cálculo uma média de 10 (dez) litros por hora trabalhada. Sendo ainda instituído teto máximo de horas por produtor no montante de 250 horas de serviços prestados pelas máquinas do poder público.

O programa ainda institui que os produtores que participarem de cursos profissionalizantes gratuitos na área de aquicultura/piscicultura com frequência mínima de 90%, terão desconto de 25% na subvenção dos custos de implantação do projeto.

Esclarece que os produtores deverão obter licença ambiental, expedida pelo órgão competente. Sendo que durante a implantação do projeto e



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

construção dos tanques os produtores contarão com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e EMATER.

Diante do acima exposto, conclui-se que a presente proposição atende as necessidades do pequeno produtor e concede incentivo ads mesmo sob fiscalização do poder municipal sendo assim, emitindo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 22/2013.

III – DO VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, reuniu-se em 19 de abril de 2013, às 12:30 opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei 22/2013. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Paulo Cesar de Farias, Maria de Fátima Barth Antão Castro e Regiane Batista Severino.

Sala das Comissões, Castro/PR 19 de abril de 2013.

Paulo Cesar de Farias
Presidente/ad hoc

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Secretária/Relatora

Regiane Batista Severino
Secretária